



25 de junho de 2004  
078/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Tarifação – Atualização de Parâmetros.**

Prezados Senhores,

Conforme descrito no Ofício Circular 048/2004-DG, de 19/04/2004, em 30/06/2004 será encerrado o período para a reversão do superávit operacional, referente ao primeiro trimestre de 2004, que implicou a redução do **percentual de cálculo das taxas de emolumento e do registro para os contratos de taxa de juro em reais**. Assim, a partir do dia 01/07/2004, esse percentual voltará a ser de 0,0025% ao ano, em valor e aplicação de acordo com o Ofício Circular 101/2003-DG, de 22/09/2003.

Ao longo do mês de julho, o Conselho de Administração irá avaliar os resultados relativos ao segundo trimestre de 2004 e decidir sobre eventual alteração nos parâmetros de forma análoga à decisão tomada em relação ao resultado do primeiro trimestre.

Não obstante, independentemente das eventuais reduções temporárias em um ou mais contratos em função dos resultados obtidos, a BM&F tem procurado acompanhar os parâmetros de tarifação vigentes em relação às condições de mercado, com vistas a eliminar possíveis desequilíbrios. Nesse sentido, foi realizado um trabalho que resultou nos seguintes ajustes a serem implementados pela BM&F a partir de 01/07/2004, a saber:

- a) O prazo mínimo para apuração do custo de emolumentos no contrato futuro de DII passará de 10 para 1(um) dia útil;
- b) O percentual de emolumento para as operações de FRC passará de 0,0040 para 0,0030;
- c) O prazo mínimo para apuração do custo de emolumento para as operações de FRC passará de 60 para 30 dias corridos;
- d) O custo de emolumentos e de taxa de registro nos contratos de opções flexíveis passará a incidir apenas na abertura da posição e cessão de direitos. Nesse último caso, apenas para o recebedor da posição haverá a incidência dos custos.

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

Com relação à taxa de permanência, a Bolsa implementará a partir de 01/07/2004, conforme previsto, os novos parâmetros de cálculo, os quais vigorarão até 30/12/2004. Foram procedidas algumas alterações nos prazos mínimos dos contratos referenciados em títulos da dívida externa, para a equalização deste com o futuro de cupom cambial; dos contratos referenciados em índice de inflação, para a equalização com os contratos de índice de preços de ações; e do contrato futuro de taxa de câmbio de reais por euro, para equalização com o prazo adotado para o futuro de taxa de câmbio de reais por dólar. Todas essas alterações reduzem os custos com a taxa de permanência.

São os seguintes os novos parâmetros:

<b>Mercadoria</b>	<b>Lambda</b>	<b>Valor na Unidade</b>
<b>Mercado Futuro</b>		
C-Bond	0,88	0,0952381
Cupom Cambial	0,72	0,0059524
Cupom de IGP-M	1,00	0,0001333
Depósitos Interfinanceiros	0,64	0,0078195
Dólar Comercial	0,44	0,0079365
Dólar Comercial Mini	0,30	0,0007937
EI-Bond	1,00	0,0476190
Euro	1,00	0,0357143
Global 2040	0,80	0,0476190
Ibovespa	0,28	0,0000017
Ibovespa Mini	0,12	0,0000002
IBrX-50	1,00	0,0000006
IGP-M	1,00	0,0004762
IGP-M Fracionário	1,00	0,0000476
Ouro	1,00	0,0154762
<b>Mercado a Termo</b>		
Ouro	1,00	0,0154762
Swap com Ajuste	1,00	0,0059524
Swap Mini sem Ajuste	-	0,0001058
Swap Mini com Ajuste	1,00	0,0001058

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral